



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Segunda-feira, 27 de julho de 2026 - 15:56:55 | Ano XIV - Edição Nº 5473

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Lei Págs. 02 a 03

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

015e1367498a687b97b92108240eeef5885a174d80cfca01f224f95010d2e137





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores e o Dia Municipal dos Aventureiros no âmbito do Município de Penedo/AL, inclui as respectivas datas no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penedo/AL, o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penedo/AL, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 3º. As datas instituídas por esta Lei têm por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar a divulgação do relevante trabalho social, educativo e formativo desenvolvido pelos clubes de Desbravadores e Aventureiros no Município de Penedo, especialmente nas áreas de:

- I. Formação moral, ética e cidadã de crianças, adolescentes e jovens;
- II. Incentivo à disciplina, Liderança, responsabilidade e trabalho em equipe;
- III. Promoção de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas;
- IV. Estímulo à preservação ambiental e ao cuidado com a natureza;
- V. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- VI. Desenvolvimento de ações solidárias, voluntárias e humanitárias;
- VII. Incentivo ao civismo, ao respeito às instituições e aos valores sociais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, apoiar institucionalmente, divulgar ou promover ações alusivas às datas instituídas por esta Lei, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo possui caráter meramente autorizativo e facultativo, não gerando obrigação de fazer, criação de programas, aumento de despesas, contratação de pessoal, vinculação orçamentária ou qualquer imposição administrativa ao Poder Executivo.

Art. 5º. As comemorações e atividades alusivas às datas instituídas por esta Lei poderão ser promovidas por entidades da sociedade civil, instituições religiosas, organizações educacionais, associações comunitárias e demais segmentos interessados, observada a Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 27 de julho de 2026, 390º de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.07.27 15:20:05 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: 015e1367498a687b97b92108240eeef5885a174d80cfca01...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

